



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.741, DE 08 DE MARÇO DE 2013.**

**-Dispõe sobre a alteração do valor por hora do plantão médico previsto na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.948, de 06 de Junho de 2007.**

**JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor por hora do plantão médico previsto na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.948, de 06 de junho de 2007, fica reajustado para R\$ 80,00 (oitenta reais), durante os dias úteis (segunda a sexta-feira) e de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

Tatuí, 08 de Março de 2013.

**JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vicente Aparecido Menezes**  
**Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública e Transportes**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/03/2013  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 061/13, da Câmara Municipal de Tatuí).**